



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 078/2019

Processo n.º: 259 – PE 053/2019

Assunto: Contratação Temporária

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar n.º 053/2019, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

A mensagem justificativa esclarece que, nos últimos meses, vários profissionais solicitaram exoneração ou aposentadoria, ampliando o déficit no seu quadro funcional. Destaca que a falta de professores tem relevantes impactos sobre o atendimento dos alunos em sala de aula, com prejuízo do aprendizado. O presente Projeto de Lei prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos seguintes cargos: 01 Professor Área II – Habilitação em Artes; 01 Professor Área II – Habilitação em Língua Portuguesa; 01 Professor Área II – Habilitação em Matemática; 10 Professores Área I; e 03 Auxiliares de Serviços Escolares.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, condicionando sua inclusão na Ordem do Dia à remessa, por parte do Executivo Municipal, de informação solicitada através do Ofício n.º 348/2019/CM.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 13 de agosto de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Von R. Braatz – MDB
Presidente

Ver.ª Josi Paz
PSB

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"